



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2742 Sexta - feira, 25 de Maio de 2012.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 7.300, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispõe denominar de Rua Antonio Gomes da Silva, a atual Rua 2, no Residencial Antonio Geraldini e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas ...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Antonio Gomes da Silva, a atual Rua 2 no Residencial Antonio Geraldini.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de maio de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.301, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação e estruturação do CAISM – Centro de Apoio Integral de Saúde da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o CAISM – Centro Integral de Saúde da Mulher, com profissionais na área da saúde que atuarão de forma integrada com os profissionais das Equipes de Saúde da Família – PSF – PSF/Bucal e PACS- Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa ampliar a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, bem como sua resolubilidade, onde será apoio a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e no processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º O Centro Integral de Saúde da Mulher – CAISM será constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, sendo: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Diversos e Técnicos de Radiologia.

§ 1º Os ocupantes dos cargos citados no caput do art. 2º terão dedicação exclusiva e serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 2º Os profissionais que irão compor os cargos supramencionados no CAISM – Centro Integral de Saúde da Mulher, deverão apresentar o seguinte perfil:

I - Enfermeiro: profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

II - Técnico de Enfermagem: profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	Ananias Martins de Souza Filho
Secretário de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretária de Administração	Gerson Araújo de Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretária de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sândy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro Jose Ferreira de Souza
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretária de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdeir Feltrin
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Jean Carlos Lopes Lino
Diretor IPPUR	
Diretora CODER	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diário oficial do Município	Evelize Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelize Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral		Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
retirada no balcão	R\$ 50,00	por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

III – Agente Administrativo: Profissional com segundo grau completo em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, necessárias para o bom andamento da administração pública, tais como controle administrativo dos procedimentos, arquivos, encaminhamento de documentos e atendimento.

IV- Auxiliar de serviços diversos: Profissional com nível fundamental completo, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, higienização e organização necessárias para o bom andamento da administração pública.

V – Técnico de Radiologia: Ensino médio completo, com formação de nível técnico em radiologia, com devida habilitação profissional.

a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparação de materiais e equipamentos para exames e radioterapia, operar aparelhos de raios x, tomógrafo, sistemas de hemodinâmica e outros.

Art. 3º As características do trabalho, denominação, vagas e a composição salarial dos cargos que formam a Equipe do CAISM – Centro Integral de Saúde da Mulher são as constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº. 158, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DO CAISM – ROO – MT

ORDEM	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REMUNERAÇÃO EM R\$
01	CAI-4	02	Enfermeiro	2.102,63
02	CAI-3	02	Técnico de Enfermagem	911,93
03	CAI-3	02	Técnico de Radiologia	911,93
04	CAI-3	02	Agente Administrativo	911,93
05	CAI-1	02	Auxiliar de Serviços Diversos	749,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.302, DE 25 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), destinados ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 7.059 de 09 de janeiro de 2012.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1767.767 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondonópolis/MT- PAC II	
44.90.39.00.00 - 501- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica----	R\$ 1.500.000,00
44.90.51.00.00 - 501- Obras e Instalações-----	R\$ 8.070.000,00
44.90.52.00.00 - 501-Equipamentos e Material Permanente-----	R\$ 1.000.000,00
Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1768.768- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Rondonópolis/MT- PAC II	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----	R\$ 1.200.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-----	R\$ 11.580.000,00
44.90.52.00.00 - 501 - Equipamentos e Material Permanente-----	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 24.850.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso por operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PAC 2, de acordo com os Termos de compromissos nº 0350892-85/2011 e nº 0350807-48/2011.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA, na unidade responsável: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – Programa: 3010 – Saneamento, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI N.º 7.303, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, até o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1185.185- Programa Saneamento Para Todos- Desenvolvimento Institucional	
44.90.39.00.00 -501- Outros Serviços de Terceiros- P.J-.....	RS- 100.000,00
44.90.51.00.00 -501- Obras e Instalações-.....	RS- 6.400.000,00
TOTAL	RS 6.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, conforme contrato de repasse nº. 2628.189.585-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI N.º 7.304, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** até o montante de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1187.187- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -.....	RS 3.000.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-.....	RS 11.000.000,00
44.90.52.00.00 - 501 - Equipamento Permanente-.....	RS 2.500.000,00
TOTAL	RS 16.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC (ONEROSO)**, conforme contrato de repasse nº. 08.2.0238.1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI N.º 7.305, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, até o montante de R\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1191.191- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC (OGU)	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -.....	RS- 500.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-.....	RS 3.440.000,00
TOTAL	RS 3.940.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC OGU**, conforme os contratos de repasse nº. 2628.0218.409-39/2007, 2628.0218.410-68/2007, 2628.0224.957-92/2007 e 2628.0224.815-78/2007, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI N.º 7.306, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, até o montante de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1184.184- Programa de Universalização do Sistema de Abastecimento de Água- Saneamento Para Todos	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -.....	RS- 1.000.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-.....	RS- 1.060.000,00
TOTAL	RS 2.060.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA- SANEAMENTO PARA TODOS**, conforme contrato de repasse nº. 2628.189.587-68/2007, celebrado com a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012, 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.307, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.746.561,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais) destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 5.746.561,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
04- Administração	
122- Administração Geral	
3010- Saneamento Básico	
2111.111- Manutenção e Encargos com o SANEAR	
31.90.13.00.00-1 -Obrigações Patronais-----RS	11.684,44
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2113.113- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J ----- RS	4.719.671,18
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2115.115- Administração, Gerenciamento E Manutenção Do Sistema De Resíduos Sólidos E Destinação Final	
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J----- RS	1.015.205,38
TOTAL	RS 5.746.561,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1050.050- Ampliação do Sistema distribuição de Água	
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações-----RS	720.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1052.052- Ampliação da Rede de Esgoto	
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações -----RS	360.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1053.053- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO SANEAR	
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----RS	170.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1057.057- Construção das Instalações do Aterro Sanitário	
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações-----RS	640.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	

3010- Saneamento Básico	
1058.058- PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESERVATÓRIO DOMICILIAR A FAMILIAS CARENTES	
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -- RS-	105.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1059.059- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL	
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J ----- RS	150.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
04- Administração	
122- Administração Geral	
3010- Saneamento Básico	
2111.111- Manutenção e Encargos com o SANEAR	
31.90.04.00.00 -1- Contratação p/ Tempo Determinado----- RS	95.000,00
31.90.11.00.00 -1- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil RS	500.000,00
33.90.39.00.00 -1- Outros Serviços de Terceiros- P.J ----- RS	713.561,00
44.90.52.00.00 -1- Equipamentos e Material Permanente--- RS	500.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
2113.113- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	
33.90.30.00.00 -1- Material de Consumo-----RS	700.000,00
44.90.52.00.00 -1- Equipamento e Material Permanente -----RS	1.000.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	

2115.115- Administração, Gerenciamento E Manutenção Do Sistema De Resíduos Sólidos E Destinação Final	
33.90.30.00.00 - 1- Material de Consumo----- RS-	55.000,00
33.90.36.00.00 - 1- Outros Serviços de Terceiros- P.F----- RS-	18.000,00
44.90.51.00.00 - 1- Obras e Instalações----- RS-	10.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamento e Material Permanente-----RS-	10.000,00
TOTAL	RS 5.746.561,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI 7.308, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 69, da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 A organização administrativa do IMPRO compreenderá os seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

- a) Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- b) Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- c) Comitê de Investimentos, com funções de deliberação superior quanto às políticas e estratégias de alocação de recursos;**
- d) Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

II - ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

- a) Gerência de Administração;
- a.1 - Cargos de Provimento em Comissão vinculados à Gerência de Administração;
- a.1.1 - Responsável pelo APLIC
- a.1.2 - Representante do Unidade Central de Controle Interno
- a.1.3 - Membro de Comissão Permanente
- b) Gerência de Finanças e Investimentos;**
- b.1 - Cargos de Provimento em Comissão vinculados à Gerência de Finanças e Investimentos;**
- b.1.1 - Assessor Contábil**

- c) Gerência de Benefícios;
- c.1 - Cargos de Provimento em Comissão vinculados à Gerência de Administração e Finanças;

- c.1.1 - Perícia Médica
- c.1.2 - Assistência Social
- d) Procuradoria Jurídica."

Art. 2º O parágrafo 2º do art. 75 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 Omissis

§ 2º - O cargo de Diretor Executivo deverá ser preenchido por servidor público municipal com pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício, formação superior e Certificação estabelecida pelo Ministério da Previdência Social para os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, para um mandato de 03 (três) anos, **permitido uma recondução;"**

Art. 3º O art. 79 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 Omissis

I - Gerência de Administração: todos os serviços atinentes a pessoal, material, bens móveis e imóveis, correspondência, e atos administrativos do Instituto.

II - Gerência de Finanças e Investimentos: superintender os trabalhos da contabilidade, recebimentos, guarda de valores e os pagamentos das despesas; coordenar os trabalhos do Comitê de Investimentos, bem como executar a Política de Investimentos do Instituto;

III - Gerência de Benefícios: gerir todos os processos relacionados à concessão, revisão, reversão e manutenção dos benefícios previdenciários;

IV - Procuradoria:

- a) exercer a função de consultoria e assessoria jurídica ao Instituto na forma da lei;
- b) fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto;
- c) promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;
- d) representar o Instituto perante os Tribunais;
- e) opinar juridicamente em todos os processos de concessão de benefícios.

Parágrafo único Para melhor desenvolvimento das funções do IMPRO poderá se feito desdobramento de órgãos, por deliberação do Conselho Curador"

Art. 4º O Organograma Geral e os Anexos II e III da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, passam a vigorar conforme o disposto nos Anexos I, II e III da presente lei.

Art. 5º As demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 não citados nesta lei permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012, 97ª da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

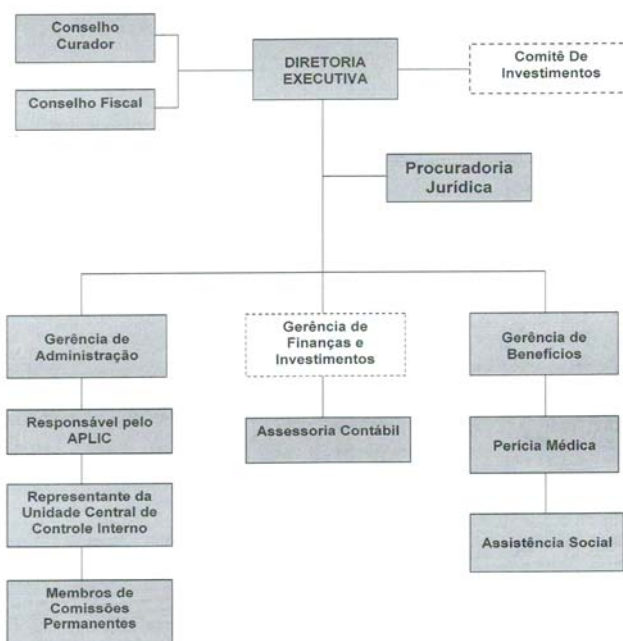
Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

ORGANOGRAMA GERAL



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, ASSESSORAMENTO E COMISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CH DIÁRIA
DAS-1	Diretor Executivo	01	7.061,41	Servidor Público Municipal com pelo menos 05 anos de efetivo exercício, formação superior, certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social para os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social	08 h
DAS-3	Procurador Jurídico	01	3.513,21	Servidor Público Municipal efetivo com formação superior e habilitação legal para o exercício da profissão.	08 h
DAS-3	Gerente de Administração	01	3.513,21	Servidor Público Municipal efetivo com formação superior	08 h
DAS-3	Gerência de Finanças e Investimentos	01	3.513,21	Servidor Público Municipal efetivo com formação superior e certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social para os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social	08 h
DAS-3	Gerente de Benefícios	01	3.513,21	Servidor Público Municipal efetivo com formação superior	08 h
DAS-3	Médico Perito	01	3.513,21	Formação em Medicina. Registro no CRC, formação e experiência em perícia médica e ou medicina do trabalho.	04 h
DAS-4	Assessor Contábil	01	2.329,14	Servidor Público Municipal efetivo com formação superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	08 h
DAS-4	Assistente Social	01	2.329,14	Formação Superior em Serviço Social e registro no CRSS	08 h
FC-4	Responsável pelo APLIC	01	467,90	Servidor do Instituto	08 h
FC-4	Responsável pelo Controle Interno	01	467,90	Servidor do Instituto	08 h
FC-4	Membro de Comissão Permanentes	06	467,90	Servidor do Instituto	08 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO



6

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REFERÊNCIA	PADRÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	CARGO
6h	1A	IV	Ensino Médio Completo	872,04	06	Agente Administrativo
6h	1A	VIII	Ensino Médio + Curso Técnico em Contabilidade e Registro no CRC	1.370,59	01	Técnico em Contabilidade
6h	1A	VIII	Ensino Médio Completo + Conhecimento específico	1.370,59	03	Técnico Previdenciário
6h	1A	I	Ensino Fundamental Completo	598,86	02	Auxiliar de Serviços Diversos
6h	1A	II	Ensino Fundamental Completo	598,86	02	Agente de Vigilância
6h	1A	IV	Ensino Fundamental Completo	670,77	01	Motorista

Exatidão

LEI Nº 7.310, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 7.126, de 05 de Março de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 7.126, de 05 de Março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a adequação na estrutura orçamentária da Câmara Municipal de Rondonópolis, mediante abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 368.905,68 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, suplementando o orçamento do Poder Executivo Municipal, mediante ANULAÇÃO PARCIAL das Seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Anula-se Parcialmente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
02 – GABINETE DOS VEREADORES		
01.031.1010.2002.002 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores		
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	228.905,68
04 – SECRETARIA DE IMPRENSA		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	140.000,00
TOTAL	R\$	368.905,68

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal n.º 7.126, de 05 de Março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

a) Acrescenta-se nas Seguintes dotações

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS		
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**68) 3411.8731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº 7.309, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO	CBO	ESCOLARIDADE
10	Agentes da Saúde e do Meio Ambiente	R\$ 793,00	3522	Ensino Fundamental com capacitação específica

Parágrafo único. As características da função e suas respectivas atribuições são:

a) **Agentes da Saúde e do Meio Ambiente:** Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Art. 2º Só poderá ser contratado pessoal por caráter técnico, em especial que tenha curso na área de prevenção e combate ao fogo.

Art. 3º Os contratos terão início em 01/06/2012 e seu término em 31/10/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012: 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.312, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 291.045,65 (Duzentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 291.045,65 (Duzentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviço de Terceiros – PJ.....	R\$	10.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.2205.2188.188 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação		
33.90.39.00.00 – 702 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo.....	R\$	235.045,65
10.301.2215.2205.205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	41.000,00
TOTAL.....	R\$	291.045,65

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	10.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades		

de Estratégias de Saúde da Família		
33.90.11.00.00 – 702 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	235.045,65
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família		
33.90.36.00.00 – 702 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$	5.000,00
10.301.2225.2197.197 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo.....	R\$	41.000,00
TOTAL.....	R\$	291.045,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.313, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 21.950,00 (Vinte um mil novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 21.950,00 (Vinte um mil novecentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
27.812.2290.1773.773 – Manutenção das Atividades de Mobilização Social da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
33.90.30.00.00 – 301 – Material de Consumo.....	R\$	6.400,00
33.90.36.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	1.600,00
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	12.450,00
44.90.52.00.00 – 301 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	21.950,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer		
27.812.2290.1753.753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	21.950,00
TOTAL.....	R\$	21.950,00

Art. 3º Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2290, na unidade responsável: **Fundo Municipal de Assistência Social**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.
Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.314, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.182.2270.1461.461 – Programa de Segurança Pública PRONASCI		
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	235.000,00
10.301.2270.2236.236 – Contribuição Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	165.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	165.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1745.745 – Pavimentação das Vias Urbanas de Linha de Ônibus dos Bairros Edelmira Querubin Marchetti e Globo Recreio		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....	R\$	235.000,00
TOTAL.....	R\$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrad. nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.
Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.315, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 6.237, de 11 de março de 2010 que versa sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar DESAFETAÇÃO e posterior DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE RONDONÓPOLIS uma área de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 6.237, de 11 de março de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.316, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 7.317, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre denominar de Avenida ELISSANDRA SANTOS ROBERTI a atual Avenida B do Residencial João Antonio Fagundes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas ...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Avenida ELISSANDRA SANTOS ROBERTI a atual Avenida B do Residencial João Antonio Fagundes no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 6.598, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre instituir os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 4.517 de 06 de maio de 2005 e alterações dadas pelas Leis 6.968 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 7.058, de 09 de Janeiro de 2012 ...

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para atuarem durante o biênio – maio de 2012 / maio de 2014, conforme seguem:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Marilda Soares Rufino

CPF: 314.081.921-87

Suplente: Edilene Reis Machado

CPF: 319.425.471-33

II – Comissão de Educação do Legislativo Municipal – CELM

Titular: Lourivaldo Manoel de Oliveira (Fulô)

CPF: 109.991.081-15

Suplente: Reginaldo de Souza Santos

CPF: 794.840.931-91

III – Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT – Campus de Rondonópolis

Titular: Ivanete Rodrigues dos Santos

CPF: 378.054.601-91

Suplente: Eglén Silveira Pípi Rodrigues

CPF: 535.132.151-34

IV – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP – Sub-sede de Rondonópolis

Titular: Flávia Martins Gonçalves

CPF: 273.528.258-94

Suplente: Mirtes Campos Pereira

CPF: 517.707.251-72

V – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPMUR

Titular: César Ney Arruda Vieira

CPF: 384.794.191-72

Suplente: Rubens de Oliveira Paulo

CPF: 536.054.541-00

Eulália Oliveira

VI – União Rondonopolitana de Associações de Moradores de Bairros - URAMB
 Titular: Aparecida Maria de Almeida Silva
 CPF: 141.688.201-49
 Suplente: Valdelice de Oliveira
 CPF: 424.437.411-68

VII – União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES
 Titular: Ana Carolina de Oliveira
 CPF: 016.277.471-09
 Suplente: Elciene Ribeiro
 CPF: 982.833.592-15

VIII – Conselhos das Escolas Municipais
 Titular: Neley Soares
 CPF: 550.116.321-72
 Suplente: Maria Rita Cunha
 CPF: 274.584.231-53

IX – Conselhos Escolares das Escolas Estaduais - CEEE
 Titular: vago
 Suplente: vago

X - Conselhos das Unidades de Educação Infantil do Município
 Titular: Maria Aparecida de Oliveira Rossato
 CPF: 568.704.691-72
 Suplente: Eunice Pereira de Moraes Silva
 CPF: 551.375.981-00

XI – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente -CMCA
 Titular: Maria da Glória Menezes Lima
 CPF: 411.285.161-87
 Suplente: Adriana Ferreira Silva Alves
 CPF: 864.310.481-72

XII – Sindicato dos Professores e Servidores Públicos da Região Sul - SIPROS
 Titular: Vago
 Suplente: Vago

XIII – União das Associações de Moradores dos Bairros da Região Salmen - UNISAL
 Titular: Adriano Gomes de Oliveira
 CPF: 834.849.651-34
 Suplente: Ivete Rodrigues dos Santos
 CPF: 964.662.351-49

XIV – Representantes dos Pais da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis
 Titular: Joaquim Rodrigues da Silva
 CPF: 205.119.301-00
 Suplente: Juvenal Paiva da Silva
 CPF: 604.268.101-04

XIV – Representantes dos Indígenas da Comunidade Bororos na área Tadarimana - Rondonópolis
 Titular: Marcelo Alves Terena Cogueipa
 CPF: 721.949.521-87
 Suplente: Richardo Adugo Curireo
 CPF: 043.000.651-09

XV – Representantes do Movimento Negro de Rondonópolis - RMNR
 Titular: Paulo César Fernandes da Rosa Júnior
 CPF: 076.077.727-66
 Suplente: Rogério Ribeiro
 CPF: 718.768.391-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 24 de maio de 2012; 97º da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
 Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.599, DE 25 DE MAIO DE 2012

Realiza abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), destinados ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 7.302/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1768.767 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondonópolis/MT- PAC II	
44.90.39.00.00 - 501- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica----	R\$ 1.500.000,00
44.90.51.00.00 - 501- Obras e Instalações-----	R\$ 8.070.000,00
44.90.52.00.00 - 501-Equipamentos e Material Permanente-----	R\$ 1.000.000,00
Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1768.768- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Rondonópolis/MT- PAC II	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----	R\$ 1.200.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-----	R\$ 11.580.000,00
44.90.52.00.00 - 501 - Equipamentos e Material Permanente-----	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 24.850.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso por operação de crédito do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC 2, de acordo com os Termos de compromissos nº 0350892-85/2011 e nº 0350807-48/2011.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, na unidade responsável: SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – Programa: 3010 – Saneamento, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
 Rondonópolis, 25 de Maio de 2012; 97º da Fundação e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
 Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.600, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.303/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1185.185- Programa Saneamento Para Todos- Desenvolvimento Institucional	
44.90.39.00.00 - 501- Outros Serviços de Terceiros- P.J-----	R\$- 100.000,00
44.90.51.00.00 - 501- Obras e Instalações-----	R\$- 6.400.000,00
TOTAL	R\$ 6.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, conforme contrato de repasse n.º 2628.189.585-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.601, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), destinado ao SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.304/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1187.187- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----	R\$ 3.000.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-----	R\$ 11.000.000,00
44.90.52.00.00 - 501 - Equipamento Permanente-----	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 16.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC (ONEROSO)**, conforme contrato de repasse n.º 08.2.0238.1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.602, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.305/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1191.191- Programa de Aceleração do Crescimento- PAC (OGU)	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----	R\$- 500.000,00
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações-----	R\$ 3.440.000,00
TOTAL	R\$ 3.940.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO- PAC OGU**, conforme os contratos de repasse n.º 2628.0218.409-39/2007, 2628.0218.410-68/2007, 2628.0224.957-92/2007 e 2628.0224.815-78/2007, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.603, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.306/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade:	01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento	
512- Saneamento Básico Urbano	
3010- Saneamento Básico	
1184.184- Programa de Universalização do Sistema de Abastecimento de Água- Saneamento Para Todos	
44.90.39.00.00 - 501 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----	R\$- 1.000.000,00
44.90.51.00.00 - 501- Obras e Instalações-----	R\$- 1.060.000,00
TOTAL	R\$ 2.060.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO** a que se refere o artigo anterior, será utilizado o recurso do **PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA- SANEAMENTO PARA TODOS**, conforme contrato de repasse n.º 2628.189.587-68/2007, celebrado com a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, tendo como interveniente executor o SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012, 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 6.604, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza no exercício vigente abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.746.561,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais) destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.307/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.746.561,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), para suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
04- Administração
122- Administração Geral
3010- Saneamento Básico
2111.111- Manutenção e Encargos com o SANEAR
31.90.13.00.00-1 -Obrigações Patronais-----R\$ 11.684,44
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2113.113- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J ----- R\$ 4.719.671,18
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2115.115- Administração, Gerenciamento E Manutenção Do Sistema De Resíduos Sólidos E Destinação Final
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J----- R\$ 1.015.205,38
TOTAL ----- R\$ 5.746.561,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1050.050- Ampliação do Sistema distribuição de Água
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações-----R\$ 720.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1052.052- Ampliação da Rede de Esgoto
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações -----R\$ 360.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1053.053- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO SANEAR
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -----R\$ 170.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1057.057- Construção das Instalações do Aterro Sanitário
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações-----R\$ 640.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1058.058- PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESERVATÓRIO DOMICILIAR A FAMILIAS CARENTES

33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J -- R\$- 105.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
1059.059- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.J ----- R\$ 150.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
04- Administração
122- Administração Geral
3010- Saneamento Básico
2111.111- Manutenção e Encargos com o SANEAR
31.90.04.00.00 -1- Contratação p/ Tempo Determinado----- R\$ 95.000,00
31.90.11.00.00 -1- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 500.000,00
33.90.39.00.00 -1- Outros Serviços de Terceiros- P.J ----- R\$ 713.561,00
44.90.52.00.00 -1- Equipamentos e Material Permanente--- R\$ 500.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2113.113- Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
33.90.30.00.00 -1 - Material de Consumo-----R\$ 700.000,00
44.90.52.00.00 -1 - Equipamento e Material Permanente -----R\$ 1.000.000,00
Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
Unidade: 01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
3010- Saneamento Básico
2115.115- Administração, Gerenciamento E Manutenção Do Sistema De Resíduos Sólidos E Destinação Final
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo----- R\$- 55.000,00
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros- P.F----- R\$- 18.000,00

44.90.51.00.00 - 1- Obras e Instalações----- R\$- 10.000,00
44.90.52.00.00 - 1 - Equipamento e Material Permanente-----R\$- 10.000,00
TOTAL ----- R\$ 5.746.561,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012, 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.605, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 291.045,65 (Duzentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.312/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 291.045,65 (Duzentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
02 – Procuradoria Geral do Município			
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	10.000,00	
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.303.2205.2188.188 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação			
33.90.39.00.00 – 702 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família			
33.90.30.00.00 – 702 – Material de Consumo.....	R\$	235.045,65	
10.301.2215.2205.205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde			
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	41.000,00	
TOTAL.....	R\$	291.045,65	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
02 – Procuradoria Geral do Município			
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral			
33.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	10.000,00	
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.2225.2180.180 – Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família			

Av. Dutra de Cavaleiro, 406 – Vila Águas – Fone: (67) 3333-1111

33.90.11.00.00 – 702 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	235.045,65	
10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família			
33.90.36.00.00 – 702 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00	
10.301.2225.2197.197 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo.....	R\$	41.000,00	
TOTAL.....	R\$	291.045,65	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012: 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.606, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.313/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
13 – Fundo Municipal de Assistência Social			
27.812.2290.1773.773 – Manutenção das Atividades de Mobilização Social da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC			
33.90.30.00.00 – 301 – Material de Consumo.....	R\$	6.400,00	
33.90.36.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	1.600,00	
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	12.450,00	
44.90.52.00.00 – 301 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.500,00	
TOTAL.....	R\$	21.950,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
16 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer			
27.812.2290.1753.753 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC			
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	21.950,00	
TOTAL.....	R\$	21.950,00	

Art. 3º **Art. 3º** Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa, 2290, na unidade responsável: **Fundo Municipal de Assistência Social**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de Maio de 2012: 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.607, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.314/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
15 – Secretaria Municipal de Administração			
04.182.2270.1461.461 – Programa de Segurança Pública PRONASCI			
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	235.000,00	
10.301.2270.2236.236 – Contribuição Serv-Saúde			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	165.000,00	
TOTAL.....	R\$	400.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
15 – Secretaria Municipal de Administração			
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	165.000,00	
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Habitação			
15.451.2300.1745.745 – Pavimentação das Vias Urbanas de Linha de Ônibus dos Bairros Edelmira Querubin Marchetti e Globo Recreio			
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....	R\$	235.000,00	
TOTAL.....	R\$	400.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012: 97º da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.608, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.316/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.2058.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ,	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.053 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços de Terceiros – PJ,	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de maio de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 13.123, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de **LAERTE TEODORO BORGES JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Operacional de Fiscalização de Transporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAERTE TEODORO BORGES JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Operacional de Fiscalização de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/05/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Maio de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 13.117, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de **REGIANE DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Administrativa – espaço da Cidadania I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **REGIANE DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio a Gestão Administrativa – espaço da Cidadania I, vinculada a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 23/05/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Maio de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

**PORTARIA INTERNA Nº 129 DE 24 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a nova composição de membro da
Comissão de Controle de Patrimônio e dá outras
providências.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ, Diretor Executivo do Instituto de
Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de
Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão de Patrimônio passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS
SECRETÁRIO: OLÍVIA ZUCATO JULIANI ALVES ATHAIDE
MEMBRO: MARILZA SILVA DA COSTA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de
03/05/2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 24 de maio de 2012.

VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE

GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO
GERENTE DE FINANÇAS

NEURACI DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA

FRANKLIN ANTÔNIO INACIO FREITAS
Assessor Jurídico - OAB/MT 13.155

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do
Município DIORONDON.

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341 - Rondonópolis-MT
www.servsaude.mt.com.br

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 12 (doze) de junho de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: "Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Gráficos, Crachás, Faixas, Banners e Outros destinados a atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 24 de maio de 2012.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 25 de maio de 2012.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

201205407	FRANISCO ROSA	665606	JD. LIBERDADE	CONSTRUIDA
201205386	VALDENOR MARTINS NOVAIS	656771	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205388	CARMEN ANGELICA DE ARAUJO	656836	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205401	IZABEL PEREIRA DE JESUS	665517	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207691	JOÃO RIBIRO DA SILVA	941697	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO
201207692	TEREZINHA NUNES LIMA	941719	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207693	LEONICE MOREIRA DA SILVA	941727	JD. LIBERDADE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201205399	JANAINA NOGUEIRA DA COSTA	665495	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207695	GERALDO CARDOSO DE ARAUJO	941751	JD. LIBERDADE	OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PUBLICO
201207702	ADAILTON ALVES DE MELLO	941611	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207697	LIDUINA VIEIRA CARDOSO	941778	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207698	ANTONIO JOSE TEIXEIRA	942014	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207700	LUCIENE ANANIAS DE OLIVEIRA	941581	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207701	CLAUDIA MAIA LUIZ	941603	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207748	DUCINEIDE XAVIER DOS SANTOS	524336	JD. GRAMADO	TERRENO SUJO
201207694	ROMILDO CUNHA	941743	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207687	MARIA DA CRUZ CONCEIÇÃO	941964	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207684	LUZIA DOMINGOS DOS PASSOS	941913	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207685	ROSIMAR SOARES	941930	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207742	JOSE ANTONIO DE FREITAS	524387	JD. GRAMADO	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207682	CLEMENCIA MARIA DE JESUS	941891	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207743	EDILEIDE OLIVEIRA MENDES	524328	JD. GRAMADO	TERRENO SUJO
201207690	ROMILDO CUNHA	942006	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207689	JOSE SANTINO	941999	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207678	JONAS TEIXEIRA LIMA	941824	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
	ANDERSON DE SOUZA BARROS			

201207679	ILTON SALVINO DA SILVA	941832	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207712	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	941476	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207711	IVANIR DE ARRUDA CORREA	941468	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207710	LUIZ DO O. LOIOLA	941450	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207708	RENATA DE OLIVEIRA LEITE	941433	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207709	VALERIA BEZERRA DA CONCEIÇÃO	941441	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207707	LANDRA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA	941425	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207714	MALBA DAMASIO SANTANA	941492	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207713	NATAL FERREIRA DE OLIVEIRA	941484	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207715	HELENO D ALENCAR OLIVEIRA	941506	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207686	CARLOS MARTINS PACHECO	941948	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207741	ROMILDO CUNHA	524328	JD. GRAMADO	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207681	ROZIANE CANDIDO SOUZA	941875	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207681	ROZINEIDE CANDIDO SOUZA	941875	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207704	ALAIDE FERREIRA DE MATOS	941654	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201207754	WALACE PONCA LEONES	523860	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207716	JERONIMA VIEIRA DA SILVA	941514	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207718	ARIVALDO BATISTA	941557	JD. LIBERDADE - II PARTE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201207706	ARMINDO BARBOSA DE ARAUJO	941670	JD. LIBERDADE - II PARTE	OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO
201204795	CASSIMIRO PAULO DA SILVA	368423	JD. MURUMBI	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201203164	SEBASTIAO VARELA DA SILVA	486760	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201204730	EDYANDER ZANCHETA	910406	VL. ESTRELA DA LVA	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES: 70				

Notificação

PARA PUBLICAÇÃO - 24.05.2012 - MEMO 166/2012

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201208150 EMBARGO	LIRIOS DO CAMPO EMPR. I. LTDA	915408	SETOR RES. GRNVILLE-I	EMBARGO DE OBRA
201201856	MANOEL BENEDITO N. DA S. CAMPOS	428507	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203263	VALNITE DE SANTANA TOLOSA	485055	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201202549	LENILSON SILVA SSANTOS	457892	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201206349	ELIEZER REDE	232017	VL. GOULART- A	TERRENO SUJO
201202630	ANTONIO FRANCELINO GONCALVES	489446	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203296	MARIA DE LURDES DA S. RODRIGUE	484881	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203297	MARIA DE LURDES DA S. RODRIGUE	484890	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203198	IVAN DA SILVA RODRIGES	486191	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201203197	IVAN DA SILVA RODRIGUES	486183	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201201941	JOSE HENRIQUE FRANCISCO ROMA	429783	PQ. SAGRADA FAMILIA	TERRENO SUJO
201205327	JORDINA AMELIA DE SOUZA	662372	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205328	JOÃO MAUO CORREIA BORGES	662380	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205308	ANASTACIO ALVES BEZERRA	665444	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205310	DALICIO FERREIRA DA SILVA	665398	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205311	JOSENI ALVES DE OLIVEIRA	665401	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205347	ALCIDES PEREIRA DIAS	662208	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205356	JERONIMA SOUZA DE JESUS	662046	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205379	JUSSAMAR GEHLEU	652687	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205391	JOSE BATISTA	662640	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO CONSTRUIDA
201205406	ANANIAS	665568	JD. LIBERDADE	CALÇADA NÃO

Edital

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Lista dos Aprovados da Entrevista
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012

Comunicamos que não houve nenhuma interposição de recursos sobre a lista de aprovados da entrevista, publicada no Diário Oficial nº 2740 de 23/05/2012, com prazo para interposição no dia 24/05/2012.

Rondonópolis/MT, 25 de Maio de 2012

Solicitamos a V. Sª. a retificação do período da licença da servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme Comunicação de Decisão do INSS.

Amparo	Nome	Matrícula	Secretaria	Onde se lê	Leia - se
11000001003	ELAINE ALVES DOS SANTOS CAMPOS	180947	EDUCAÇÃO	25/03/12 A 10/05/12	25/03/12 a 19/04/12

Atenciosamente,

MARILDA SOARES RUFINO
Secretária Municipal de Educação

Profª Marilda Soares Rufino
Secretária Municipal de Educação

Solicitamos a V. Sª. a retificação do período da licença do servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme Comunicação de Decisão do INSS.

Amparo	Nome	Matrícula	Secretaria	Onde se lê	Leia - se
50000001005	JACKSSON VINICIUS VIEIRA	205265	EDUCAÇÃO	28/04/12 A 02/05/12	28/04/12 A 22/05/12

Atenciosamente,

MARILDA SOARES RUFINO
Secretária Municipal de Educação

Profª Marilda Soares Rufino
Secretária Municipal de Educação

Afastamento

MEMO Nº 1093/2012 DE 25 de maio de 2012

Solicitamos a **prorrogação** do período de licença da servidora abaixo relacionado, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão de benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	LICENÇA
14000001048	Clarice Terezinha W. da Silva	112720-11	Saúde	05/05/12 a 31/07/2012	15

Atenciosamente,

Alessandra Aline Blank Angeli
Gerente Departamento Recursos Humanos

Solicitamos a V. Sª. publicação no DIORONDON conforme segue:

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionado(a):

Amparo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período	Tipo de Licença
50000001011	MIRACI ASCENÇÃO FREITAS DE SOUZA	138649	EDUCAÇÃO	22/05/2012 A 07/07/2012	15

Obs.: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.

Atenciosamente,
VADELICE DE OLIVEIRA
Gerente de Depto de Recursos Humanos

Valdélise de Oliveira
Gerente do Departamento de Recursos Humanos e Educação

Em Branco